Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.343, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis de Veículo Equip.e Mat. Permanente	
01.001.01.031.0003.1006-4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veículo	
01.001.01.031.0003.1007-4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo	
01.001.01.031.0003.1008-339030.00.00 Material de Consumo	15.000,00
01.001.01.031.0003.1008-339036.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
01.001.01.031.0003.1008-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
01.001.01.031.0003.1008-4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15.000,00
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
01.001.01.031.0003.2033-319011.00.00 Venc. e Vant. Fixas _ Pessoal Civil	400.000,00
01.001.01.031.0003.2033-319013.00.00 Obrigações Patronais	105.000,00
01.001.01.031.0003.2033-339014.00.00 Diárias Civil	10.000,00
01.001.01.031.0003.2033-339030.00.00 Material de Consumo	52.208,00
01.001.01.031.0003.2033-339035.00.00 Serviços de Consultoria	50.000,00
01.001.01.031.0003.2033-339036.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
01.001.01.031.0003.2033-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
01.001.01.031.0003.2033-339040.00.00 Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente	
01.001.01.031.0003.2035-319011.00.00 Venc. e Vant. Fixas _ Pessoal Civil	90.000,00
01.001.01.031.0003.2035-319013.00.00 Obrigações Patronais	20.000,00
01.001.01.031.0003.2035-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total	**1.337.208,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS 03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	120.000,00
Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa 03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária 03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	150.000,00
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração 03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	500.000,00
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras 05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	300.000,00
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria 05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	217.208,00
TOTAL	**1.337.208,00**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.342 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

OBJETO: **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e controle de pragas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos."**

ONDE SE LÊ:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **03/02/2022**, Horário: **08h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

E TAMBÉM

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características semelhantes às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante.

9.2.2. Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **01/04/2022**, Horário: **13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

E TAMBÉM

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características semelhantes às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante;

9.2.2. Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório;

9.2.3. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal emitida pelo órgão competente;

9.2.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

9.2.5. Responsável técnico habilitado pela função;

9.2.6. Cadastro Técnico Federal (emitido pelo IBAMA);

9.2.7. LICENCA OPERACIONAL AMBIENTAL (LO) em nome da Licitante;

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 ou através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação.

PEDRA PRETA - MT, 18 DE MARÇO DE 2022.

KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 - PELEGRINO E CIA LTDA - EPP

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.035/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019	**DATA: 11/03/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o aditivo no valor de R$ 942,68; Referente ao aditivo no valor da mensalidade pela inclusão de 01 (uma) unidade escolar, passando o valor mensal para R$ 9.426,83 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Clausula Décima Sexta do Contrato Original.	
DOTAÇÃO: 07.001.12.122.0015.2139.339039.0000 07.001.12.361.0013.2029.339039.0000 07.001.12.365.0014.2034.339039.0000	

LEI Nº 1.343/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis de Veículo Equip.e Mat. Permanente

01.001.01.031.0003.1006-4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veículo

01.001.01.031.0003.1007-4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.0003.1008-339030.00.00 Material de Consumo 15.000,00

01.001.01.031.0003.1008-339036.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

01.001.01.031.0003.1008-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

01.001.01.031.0003.1008-4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 15.000,00

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2033-319011.00.00 Venc. e Vant. Fixas _ Pessoal Civil 400.000,00

01.001.01.031.0003.2033-319013.00.00 Obrigações Patronais 105.000,00

01.001.01.031.0003.2033-339014.00.00 Diárias Civil 10.000,00

01.001.01.031.0003.2033-339030.00.00 Material de Consumo 52.208,00

01.001.01.031.0003.2033-339035.00.00 Serviços de Consultoria 50.000,00

01.001.01.031.0003.2033-339036.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

01.001.01.031.0003.2033-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

01.001.01.031.0003.2033-339040.00.00 Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica 30.000,00

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0003.2035-319011.00.00 Venc. e Vant. Fixas _ Pessoal Civil 90.000,00

01.001.01.031.0003.2035-319013.00.00 Obrigações Patronais 20.000,00

01.001.01.031.0003.2035-339039.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total 1.337.208,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS

03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa

03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 50.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária

03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 500.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras

05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 300.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria

05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 217.208,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.342 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$1.844.480,88(um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2022 será no valor de 461.120,22 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos) e as demais parcelas serão de R$ 153.706,74(cento e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°10.315-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0019 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 20.460 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 570 - 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 086/2022/ADM

Pedra Preta, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Lei**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar via original da Lei nº 1.343/2022, juntamente com sua publicação.

Atenciosamente

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000920

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/21000920

Número / Ano	000920/2022
Data / Horário	21/03/2022 - 15:14:29
Assunto	Lei nº 1343, de 2022.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	5
Emitido por	Cidinha